



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 251/2005  
Data: 18/08/2005  
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

PROJETO DE LEI Nº 65 DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

APROVADO	DATA 25/08/2005
Votação:	Unanimidade
Presidente	Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE SERVIDOR MUNICIPAL NO CARGO DE CASEIRO.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar, emergencialmente, um servidor para o cargo de Caseiro da Escola Agrícola Municipal – 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> Série.

**Art. 2º** O contrato é pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses.

**Art. 3º** O Contrato obedecerá aos quesitos estabelecidos no artigo nº 236 e seus incisos, da Lei Municipal nº 1823/2001.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento.

Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0082.2034 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas de Pessoal.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de agosto de 2005.

Valcir Segundo Reginatto

Prefeito Municipal.

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: / /

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

### JUSTIFICATIVA

É inconteste a necessidade de prover a Escola Municipal Agrícola, 5º a 8º Série, de regime semi-internato com servidor responsável pelos serviços de assistência aos alunos, e preservação do patrimônio físico do educandário.

Em diversas oportunidades buscaram-se soluções para fixar um Caseiro, com as incumbências de zelar pelos alunos e pelo patrimônio.

No último concurso público para Caseiro nenhum candidato logrou êxito.

Diante da necessidade de um caseiro e sem candidatos em condições, como servidor municipal para assumir, com o intuito de evitar riscos e danos aos alunos ali alojados ou matriculados, além de proteger os estudantes e patrimônio, recorre-se, em caráter emergencial, à contratação temporária, enquanto organiza-se novo concurso público, conforme legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de agosto de 2005.

Valcir Segundo Reginatto

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	
PFL:	Jefferson
PTB:	21033
PMDB:	Paulo Henrique
PP:	21033
PSDB:	—